



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

Boletim de Serviço Eletrônico em 04/10/2024

Edital PROGRAD nº 80/2024 de 04 de outubro de 2024

Chamada para o Programa de Iniciação à Docência (PID-2024)

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSA), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e com base na Resolução CONSEPE UFCSA nº 665, de 15 de junho de 2023, que aprova o Regulamento do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência, torna pública a Chamada para Projetos de Iniciação à Docência que pleiteiam aprovação para execução durante o 1º e 2º semestre do ano letivo de 2025.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Iniciação à Docência (PID) tem como objetivo proporcionar a realização de atividades ligadas a projetos que estimulem o desenvolvimento de metodologias inovadoras que contribuam para a melhoria do ensino na graduação através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas.

2. DOS ATOS E PUBLICAÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO - PID

2.1. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção de Projetos PID que serão publicados e divulgados no sítio institucional (<https://www.ufcspa.edu.br/vida-academica/graduacao/mas/pid-iniciacao-a-docencia>).

2.2. Cronograma:

Período para professores interessados em submeter projetos realizarem a abertura e envio à CADD, no SEI, do Processo de submissão de projeto de iniciação à docência com o formulário padrão do SEI de número 299 - Formulário de submissão de projeto PID

**De
04/10/2024 a
01/11/2024**

Período de avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação dos Projetos do Programa de Iniciação à Docência	De 08/11/2024 a 29/11/2024
Divulgação da seleção preliminar dos projetos	04/12/2024
Período para interposição de recurso sobre o resultado da seleção preliminar de projetos	De 05/12 a 09/12/2024
Período de análise dos recursos sobre o resultado da seleção preliminar de projetos	10/12/2024 a 11/12/2024
Divulgação do Resultado Final da Seleção dos Projetos na página institucional	Até 12/12/2024
Período para o contato dos estudantes interessados em participar das seleções de bolsistas com os professores orientadores e/ou responsáveis, conforme e-mail institucional divulgado no Resultado da Seleção dos Projetos Contemplados com Bolsa Conforme item 7.9, os estudantes que desejam concorrer à reserva de vagas para autodeclarados pretos e pardos deverão enviar a documentação necessária durante este período com cópia para a CADD. https://ufcsa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2022/1Autodeclarao_tnico-Racial.pdf	13/12/2024 a 19/12/2024

Período para conferência e verificação das inscrições com autodeclaração de estudantes pretos e pardos	De 19/12/2024 a 20/12/2024
Período para realização das Seleções de Bolsista pelos professores orientadores e/ou responsáveis por Projetos Contemplados com Bolsa	De 06/01/2025 a 07/02/2025
Período para professores orientadores e/ou responsáveis por Projetos Contemplados com Bolsa realizarem a inserção do formulário padrão do SEI de número 301- Ata de seleção de bolsista PID no Processo de submissão de projeto de iniciação à docência e reenviarem processo à CADD	Até 07/02/2025
Período para elaboração e publicação da listagem geral e da listagem específica dos resultados da seleção de bolsistas para o Edital PID 2025	Até 14/02/2025
Período para professores orientadores e/ou responsáveis por Projetos Contemplados com Bolsa realizarem a inserção do formulário padrão do SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID no Processo de submissão de projeto de iniciação à docência e reenviarem processo à CADD, contendo as devidas assinaturas eletrônicas de professores e estudantes bolsistas nos formulários de Termo de compromisso de bolsa PID	Até 21/02/2025
Divulgação do Resultado da Seleção dos Bolsistas na página Institucional	Até o dia 27/02/2025
Período para professores orientadores e/ou responsáveis por Projetos Contemplados com Bolsa realizarem a inserção do formulário padrão do SEI de número 015 - Relatório parcial de bolsa PID no Processo de submissão de projeto de iniciação à docência e reenviarem processo à CADD, contendo as devidas assinaturas eletrônicas de professores e estudantes bolsistas nos formulários de Relatório parcial de bolsa PID	De 01/09/2025 a 12/09/2025
Período para professores orientadores e/ou responsáveis por Projetos Contemplados com Bolsa realizarem a inserção	De 19/12/2025

do formulário padrão do SEI de número 313 - Relatório Final de bolsa PID no Processo de submissão de projeto de iniciação à docência e reenviarem processo à CADD, contendo as devidas assinaturas eletrônicas de professores e estudantes bolsistas nos formulários de Relatório Final de bolsa PID

até 30/01/2026

3. DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Os Projetos PID, visando a melhoria das condições e do processo de ensino, poderão ser elaborados:

- a) vinculados ao setor(es) de ensino da UFCSPA;
- b) vinculados à(s) disciplina(s) de um mesmo departamento,
- c) vinculados à(s) disciplina(s) em parceria com diferente(s) departamento(s).

3.2. Os Projetos PID deverão ter de um (1) até três (3) professor(es) orientador(es), efetivos na Instituição, sendo necessária a indicação de um dos três orientadores como Professor Responsável pelo Projeto.

3.3. Os projetos PID que foram aprovados e que foram desenvolvidos durante o período letivo de 2024 poderão solicitar continuidade do trabalho desenvolvido por meio de nova submissão de projeto com justificativa para a renovação e com novos objetivos propostos, mediante a entrega dos relatórios nos prazos definidos nos respectivos editais.

3.3.1. Os Projetos PID aprovados e contemplados com bolsa que foram desenvolvidos durante o período letivo de 2024, caso solicitem renovação do Projeto, a critério do professor orientador responsável pelo projeto, poderão solicitar a recondução do bolsista ou a realização de nova seleção de bolsista no momento da submissão para a renovação do projeto.

3.4. As propostas de Projeto PID relacionadas ao presente edital deverão ser desenvolvidas e implementadas durante a execução do período letivo de 2025 (1º semestre e 2º semestre).

3.5. Nesta edição do PID, 20% do total de bolsas disponíveis para projetos sem previsão de recondução de bolsista serão reservados para estudantes autodeclarados pretos ou pardos, desde que atendam aos requisitos explicitados no projeto (por exemplo, ter cursado a disciplina a que se refere o projeto, quando aplicável). Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, se aprovados, figurarão em lista única com registro específico para cada uma das modalidades de vagas, conforme sua classificação.

3.6. A submissão dos Projetos de Iniciação à Docência que pleiteiam aprovação para execução durante o ano letivo de 2025 será realizada inteiramente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) UFCSPA, conforme Base de Conhecimento SEI nomeada [CADD] 03-01 Fluxo de submissão do projeto PID.

3.7. A solicitação de bolsa deverá estar indicada na etapa de submissão daqueles projetos que pleitearem bolsa para seleção e atuação de estudante bolsista no ano letivo de 2025.

4. DOS PROCESSOS DE ENCAMINHAMENTO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1. A submissão de projetos, por iniciativa do professor interessado, deverá ser realizada no SEI, através de abertura de Processo de

submissão de projeto de iniciação à docência, utilizando obrigatoriamente o formulário padrão do SEI de número 299 - Formulário de submissão de projeto PID.

4.2. Os Processos de submissão de projeto de iniciação à docência deverão ser encaminhados à Coordenação de Aprendizagem e Desenvolvimento Docente (CADD), via SEI, no período de 04/10/2024 a 01/11/2024.

4.3. O formulário padrão do SEI de número 299 - Formulário de submissão de projeto PID é composto de Carta de apresentação do Projeto e Detalhamento do Projeto, que devem ser integralmente preenchidos no SEI pelo professor interessado.

4.4. O formulário padrão do SEI de número 299 - Formulário de submissão de projeto PID deverá ser eletronicamente assinado:

- a) pelo professor orientador responsável pelo projeto;
- b) pelo Chefe do Departamento ao qual o professor responsável pelo projeto está vinculado;
- c) pelo responsável do setor de ensino da UFCSPA ao qual o projeto estará vinculado, quando aplicável.

4.5. Para submissão de projetos, conforme formulário padrão do SEI de número 299 - Formulário de submissão de projeto PID, cada projeto deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) Título;
- b) Indicação do professor orientador responsável pelo projeto com seu respectivo e-mail institucional;
- c) Indicação do(s) professor(es) orientador(es) do projeto com seu(s) respectivo(s) e-mail(s) institucionais (máximo de dois por projeto);
- d) Indicação da(s) disciplina(s) vinculada(s) ao projeto ou do setor de ensino ao qual o projeto estará vinculado, visando a melhoria das condições e processo de ensino;
- e) Indicação de ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) a qual o projeto se alinha (conforme informadas em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>);
- f) Resumo do projeto: apresentando, em redação clara, o tema, o(s) objetivo(s), a metodologia e a relevância do projeto para o ensino. O resumo deve conter, no máximo, 250 palavras;

4.6. O texto do projeto deve estar organizado da seguinte forma:

I - Introdução do Projeto:

a1) deve apresentar brevemente os aspectos relacionados à proposta e justificá-la (no caso de solicitação de renovação de projeto desenvolvido em 2024, incluir justificativa para continuidade de execução no período letivo de 2025;

a2) deve apresentar referências teóricas sobre as metodologias a serem exploradas no projeto relacionando diretamente com os objetivos e a proposta apresentada.

II - Objetivos do Projeto:

a1) devem expressar objetivo geral e objetivos específicos que se buscará alcançar com o projeto.

a2) No caso de solicitação de renovação de projeto que foi desenvolvido durante o período letivo de 2024, para continuidade de execução no período letivo de 2025, os objetivos deverão ser explicitamente apresentados da seguinte forma:

a2.1) os objetivos que serão mantidos/continuados, de acordo com o projeto submetido no ano anterior e;

a2.2) novos objetivos, que necessariamente devem manter relação com o projeto executado anteriormente, mantendo a proposta principal do projeto anterior.

III - Metodologia do Projeto:

a) deve explicitar as propostas a serem desenvolvidas e implementadas durante a execução do projeto com relação direta às disciplinas ou setores de ensino da graduação;

b) destacar de que forma o projeto contempla proposta para o desenvolvimento de metodologias ativas e inovadoras que contribuam com a melhoria do ensino na graduação através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas;

c) destacar a originalidade e diferencial teórico-metodológico na área em que se realizará o projeto propondo práticas e experiências pedagógicas que ainda não são desenvolvidas no contexto da área de conhecimento relacionada ao Projeto e/ou na UFCSA.

d) Para as submissões de projetos que não irão solicitar recondução de bolsista vinculada à renovação, deve apresentar o perfil desejado do estudante bolsista para atuação no projeto e apresentar metodologia de avaliação e conteúdo a ser exigido no processo seletivo do bolsista.

IV - Plano de Trabalho do estudante bolsista:

a) deve apresentar as atribuições do bolsista no âmbito do projeto, demonstrando de que maneira o bolsista irá atuar de forma a vivenciar a iniciação à docência;

b) deve explicitar a relevância da participação do bolsista no projeto.

c) O plano deverá ser compatível com o regime de 10 horas semanais, ser elaborado em consonância com os objetivos do Programa e estar em conformidade com o respectivo Regulamento, apresentando detalhadamente:

V - Plano de Trabalho do estudante voluntário:

a) deve apresentar as atribuições do voluntário no âmbito do projeto, demonstrando de que maneira o bolsista irá atuar de forma a vivenciar a iniciação à docência;

b) deve explicitar a relevância da participação do voluntário no projeto.

c) O plano deverá ser compatível com o regime de 10 horas semanais e deverá ser elaborado em consonância com os objetivos do Programa e em conformidade com o respectivo Regulamento, apresentando detalhadamente:

VI - Forma de avaliação do desenvolvimento do projeto:

- a) Deve apresentar estratégias de avaliação e acompanhamento das ações a serem desenvolvidas ao longo da execução do projeto.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos que não contenham as assinaturas exigidas no item 4.4 e os projetos que não apresentarem as informações exigidas no item 4.5, no formulário SEI de número 299 (Formulário de submissão de projeto PID) não serão enviados para a avaliação da Comissão de Desenvolvimento e Aprendizagem Docente (designada pela Pró-Reitoria de Graduação) e, portanto, não concorrerão à bolsa.

5.2. A critério da Comissão poderá ser solicitado assessoramento de outros docentes ou técnicos na análise dos projetos.

5.3. Os projetos submetidos à avaliação da Comissão poderão ter como resultado: Projeto não aprovado, Projeto aprovado sem bolsa ou Projeto aprovado com bolsa.

5.4. Os projetos submetidos serão avaliados pelos membros da Comissão de Seleção e terão como ponto de corte para aprovação a nota mínima 7,0 (sete).

5.4.1. Para fins de classificação, em caso de empate na nota final do projeto, terá preferência o projeto que, na seguinte ordem:

- a) tiver maior número de disciplinas ou de setores de ensino da UFCSA contemplados no projeto;
- b) for coordenado por professor responsável mais antigo na Instituição/UFCSA;
- c) persistindo o empate, na nota final do projeto, será utilizado como critério de desempate, aqueles projetos que apresentarem proposta de solução para disciplinas com alto grau de reprovação ou evasão, turmas com maior número de estudantes, disciplinas ofertadas a vários cursos ou disciplinas de caráter teórico-prático.

5.4.2. A avaliação de submissão de projeto terá como resultado Projeto não aprovado para as submissões que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) no processo seletivo deste edital.

5.4.3. A avaliação de submissão de projeto terá como resultado Projeto aprovado sem bolsa para as submissões com nota igual ou superior a 7,0 (sete) no processo seletivo e que tenham sido classificadas em ordem superior ao número total de bolsas previstas para este edital, ou que seja a segunda ou terceira submissão pelo mesmo professor responsável.

5.4.4. A avaliação de submissão de projeto terá como resultado Projeto aprovado com bolsa para as submissões que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) no processo seletivo e forem classificados dentro do número de bolsas previstas neste edital.

5.5. Haverá divulgação da seleção preliminar dos projetos, sobre a qual caberá interposição de recurso, conforme o cronograma referido no item 2.2 deste edital.

5.6. Após a análise da interposição de recurso, o ranqueamento dos Projetos aprovados pela Comissão de Seleção, a homologação do resultado final e a divulgação serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação.

5.7. O Resultado Final da Seleção dos Projetos será divulgado no sítio institucional até o dia 12/12/2024.

5.8. Do resultado final homologado não caberá recurso.

6. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

6.1. Os projetos devem estar em consonância com os objetivos e diretrizes do Programa de Iniciação à Docência da UFCSIPA.

6.2. Na avaliação dos projetos, além da qualidade, serão considerados:

a) o atendimento de todas as disposições do item 4 do presente edital;

b) a adequação e a viabilidade de execução do projeto e do Plano de Trabalho com as ações a serem desenvolvidas para contemplar os objetivos propostos, a distribuição viável de execução no período de vigência de aprovação de projeto definido em edital e a existência de recursos humanos e materiais que viabilizem a execução.

6.3. Os projetos desenvolvidos durante período letivo de 2024, que apresentarem solicitação de renovação para continuidade de execução no período letivo de 2025, terão os Relatórios Parciais de 2024 avaliados pela Comissão de Desenvolvimento e Aprendizagem Docente.

6.3.1. Os projetos desenvolvidos durante período letivo de 2024, que apresentarem solicitação de renovação para continuidade de execução no período letivo de 2025, mas que não tiveram Relatórios Parciais enviados à CADD no prazo estipulado pelo edital correspondente não serão avaliados pela Comissão de Desenvolvimento e Aprendizagem Docente.

6.4. Projetos caracterizados como pesquisa e/ou extensão não curricular serão desclassificados.

6.5. Projetos que não atenderem aos itens do Edital serão automaticamente desclassificados.

7. **DOS ESTUDANTE BOLSISTAS E DA SELEÇÃO**

7.1. Nos casos em que for manifestado interesse em contemplação com bolsa para seleção e atuação de estudante bolsista no projeto, além da aprovação do projeto para execução durante o ano letivo de 2025, serão considerados os casos de recondução e/ou de reserva de vaga, como explicitado no item 3.5.

7.2. Nos casos em que se pretende reconduzir bolsista, quando a submissão trata-se de renovação de projeto que foi desenvolvido durante período letivo de 2024, apontar nome completo do bolsista que se pretende reconduzir.

7.3. Para as submissões de projetos que não irão solicitar recondução de bolsista vinculada à renovação:

I - apresentar metodologia de avaliação e conteúdo a ser exigido no processo seletivo do bolsista;

II - indicar e-mail institucional a ser divulgado na página institucional quando da Divulgação do Resultado da Seleção dos Projetos, por meio do qual os estudantes interessados em candidatar-se à bolsa do projeto deverão contatar o(s) professor(es) orientador(es) para instruções sobre participação na seleção (conforme datas previstas no item 2.2 deste edital).

7.4. O processo de seleção dos estudantes bolsistas será conduzido pelos professores responsáveis e orientadores dos projetos contemplados com bolsa, observado o que define o item 3.5, e em conformidade com a Base de Conhecimento SEI nomeada [CADD] 03-02 Fluxo de seleção dos

bolsistas e voluntários.

7.5. A metodologia de Seleção do estudante bolsista será definida pelos professores orientadores e pelo orientador responsável, respeitando as disposições do Regulamento do Programa de Iniciação à Docência e do presente edital.

7.6. De 13/12/2024 a 19/12/2024, os estudantes poderão candidatar-se a, no máximo, 3 (três) projetos, por meio de contato com os professores responsáveis, conforme e-mail institucional divulgado no Resultado da Seleção dos Projetos Contemplados com Bolsa (de acordo com datas previstas no item 2.2 do presente edital).

7.7. Poderão se candidatar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da universidade, desde que não se sobreponham às normas restritivas de cada curso.

7.8. De 19/12/2024 a 20/12/2024, os candidatos que desejarem concorrer pela reserva de vagas para estudantes negros (pretos ou pardos) deverão enviar sua candidatura por e-mail ao professor responsável pelo projeto com cópia para a Comissão de Desenvolvimento e Aprendizagem Docente (cadd@ufcspa.edu.br), manifestando o interesse na candidatura e anexando a autodeclaração racial devidamente assinada, conforme o cronograma.

7.9. De 06/01/2025 a 07/02/2025, ocorrerá o processo seletivo de bolsistas, que será conduzido pelos professores responsáveis e orientadores dos projetos contemplados com bolsa.

7.10. Na inscrição, seleção e substituição dos estudantes bolsistas, os seguintes critérios precisam ser obedecidos:

a) o estudante deverá conhecer o resumo do projeto ao qual deseja candidatar-se, cuja divulgação será feita no Resultado da Seleção dos Projetos Contemplados com Bolsa (de acordo com datas previstas no item 2.2 do presente edital);

b) poderá se inscrever-se para a seleção de bolsista o estudante que tenha sido aprovado, com no mínimo média 7,0 (sete), na(s) disciplina(s) envolvida(s) no projeto, quando aplicável;

c) poderá se candidatar na seleção de bolsista o estudante que estiver cursando a(s) disciplina(s) envolvida(s) no projeto, quando aplicável, e que, sendo aprovado no processo seletivo, somente poderá assumir a bolsa no caso de aprovação com, no mínimo, média 7,0 (sete) na(s) respectiva(s) disciplina(s), quando aplicável;

d) a nota obtida na seleção deverá ser de no mínimo 7,0 (sete);

e) havendo empate no processo seletivo classificar-se-á o estudante que tiver o maior percentual de disciplinas cursadas em relação à matriz curricular do seu curso.

7.11. Os professores responsáveis por projetos contemplados com bolsa ou os orientadores dos projetos contemplados com bolsa deverão realizar a inserção, no mesmo Processo de submissão de projeto de iniciação à docência por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado no SEI, do formulário padrão do SEI de número 301- Ata de seleção de bolsista PID e enviar o processo à CADD até 07/02/2025.

7.12. O projeto aprovado com bolsa que não tiver contato de estudantes interessados em candidatar-se à bolsa, no período estabelecido inicialmente no edital, terá prazo máximo de 30 dias, a contar da data final do período estabelecido (ou seja, até 19/01/25), para abertura de novo

processo seletivo individual, incluindo o contato dos estudantes com os professores responsáveis para preenchimento da vaga. Neste caso, dentro do prazo supracitado, o docente deverá manifestar por meio de despacho simples no processo SEI a inexistência de candidatos inscritos e a necessidade de reabertura de inscrições no projeto e seguir os demais fluxos do processo.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E REGISTRO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

8.1. As bolsas do Programa de Iniciação à Docência serão distribuídas pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme disponibilidade orçamentária da instituição e terão vigência referente ao ano letivo de 2024. Para este edital, estão previstas 58 bolsas, destinadas aos projetos vinculados a disciplinas e setores de ensino na UFCSPA. Caso o número de projetos aprovados exceda o número de bolsas, haverá ranqueamento dos projetos considerando a média da avaliação obtida, conforme descrito no item 5.4.4.

8.2. Aos projetos aprovados e contemplados com bolsa será concedida 1 (uma) bolsa, respeitando os critérios de desempate deste edital. Cada professor responsável terá direito a apenas 1 (uma) bolsa.

8.3. A distribuição de bolsas da reserva de vagas para estudantes autodeclarados pretos e pardos será feita mediante o cálculo de 20% do total de bolsas para projetos novos ou com renovação sem recondução de bolsista.

8.4. Farão jus a essa reserva de vagas os estudantes autodeclarados pretos ou pardos aprovados e identificados em listagem específica, a partir das notas apresentadas nas atas de seleção dos projetos.

8.5. O estudante selecionado no projeto que se autodeclarou preto ou pardo terá preferência no recebimento de bolsa entre os demais participantes do projeto, independente da sua colocação no processo seletivo.

8.6. Se houver empate nas notas entre os participantes classificados na reserva de vagas a pretos ou pardos, o desempate será feito atendendo os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Participante com o maior percentual de disciplinas cursadas na matriz curricular do curso;
- b) Participante com maior desempenho por nota (maior média geral nas disciplinas cursadas);
- c) Participante com menor índice de reprovação;
- d) Participante com mais idade.

8.7. O valor da bolsa será R\$700,00 (setecentos reais) ou conforme a disponibilidade orçamentária da UFCSPA, para atendimento dos projetos aprovados neste edital.

8.7.1. O pagamento aos bolsistas selecionados pelos projetos aprovados e contemplados com bolsa está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade dos repasses financeiros para a UFCSPA.

8.7.2. O pagamento das bolsas, aos bolsistas selecionados pelos projetos aprovados e contemplados com bolsa, será realizado conforme dados bancários indicados no Termo de Compromisso de Bolsa PID e está condicionado.

8.7.3. Ao professor responsável, cabe comunicar a desistência do estudante bolsista através de Despacho Simples (formulário padrão SEI de

número 872) até o dia 05 do mês.

8.7.4. A não apresentação de Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID ou do Relatório Final de Bolsa de Projeto PID impossibilita a participação do docente em edital subsequente do PID, por pelo menos 1 (um) ano.

8.7.5. Não terá direito à Bolsa de Iniciação à Docência o estudante que possuir outro tipo de bolsa, seja dos programas da UFCSPA, seja de outros órgãos financiadores, exceto nos casos previstos em normativa institucional.

8.8. Os professores responsáveis por projetos contemplados com bolsa ou os orientadores dos projetos contemplados com bolsa deverão realizar a inserção, no mesmo Processo de submissão de projeto de iniciação à docência por meio do qual o Projeto foi submetido e aprovado no SEI, do formulário padrão do SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID e enviar o processo à CADD até 21/02/2024.

8.8.1. Todos os bolsistas selecionados bem como os professores orientadores nos projetos deverão assinar eletronicamente, até 21/02/2024, via SEI, o formulário padrão do SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID. A assinatura eletrônica do Termo de Compromisso pelo bolsista e pelo professor responsável é pré-requisito para a inclusão do nome do bolsista na portaria de nomeação, para fins de recebimento da bolsa.

8.8.2. O bolsista, durante o período de envio do processo com o formulário padrão do SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID à CADD, via SEI, precisará fornecer dados de conta bancária, que deve ser, obrigatoriamente, conta corrente do Banco do Brasil e de titularidade do bolsista.

8.9. A divulgação final dos estudantes selecionados como bolsistas por projetos aprovados com bolsa, pela PROGRAD, será realizada na página Institucional de acordo com data prevista no item 2.2 deste edital.

8.10. É vedado ao professor orientador e/ou responsável solicitar aos bolsistas o desenvolvimento de atividades que não constem no plano de trabalho apresentado na submissão do Projeto PID aprovado.

8.11. Ao bolsista é permitido recorrer à Coordenação de Aprendizagem e Desenvolvimento Docente quando não for cumprido o que determina o Regulamento do PID.

9. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA

9.1. Poderá ser desligado do Programa de Iniciação à Docência o estudante bolsista que não cumprir as atribuições definidas no Regulamento do PID, por solicitação do professor orientador e/ou responsável pelo projeto e/ou pela Coordenação do Programa de Iniciação à Docência.

9.2. Havendo necessidade de substituição do bolsista no transcorrer do desenvolvimento do Projeto, deverão ser chamados os suplentes, por ordem de classificação no processo seletivo realizado conforme disposto no formulário padrão do SEI de número 301- Ata de seleção de bolsista PID.

9.2.1. Havendo necessidade de substituição de bolsista no transcorrer do desenvolvimento do projeto e não havendo suplentes do processo seletivo realizado, o professor orientador e/ou responsável pelo projeto deverá selecionar um novo bolsista, realizando novo processo seletivo.

9.3. No caso de substituição de bolsista no transcorrer do desenvolvimento do projeto, o professor orientador e/ou responsável pelo projeto deverá incluir, no mesmo Processo de submissão de projeto de iniciação à docência onde foi inserido o formulário padrão SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID relativo ao bolsista que será substituído, um documento formulário padrão SEI de número 872 - Despacho Simples no qual

deve ser informada a substituição e seu(s) motivo(s).

9.3.1. No caso de substituição de bolsista no transcorrer do desenvolvimento do projeto, o professor orientador e/ou responsável pelo projeto deverá incluir, no mesmo Processo de submissão de projeto de iniciação à docência onde foi inserido o documento formulário padrão do SEI de número 872 - Despacho Simples no qual foi informada a substituição e seu(s) motivo(s), um novo formulário padrão do SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID relativo ao novo bolsista do projeto, contendo as respectivas assinaturas eletrônicas do professor orientador e/ou responsável pelo projeto e do novo bolsista.

10. **DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA**

10.1. São atribuições do estudante bolsista:

- a) participar, junto com o(s) professor(es) orientador(es), das tarefas de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o Projeto PID aprovado;
- b) auxiliar os professor(es) orientadores na organização e preparação de material didático, levantamento bibliográfico e planejamento de atividades relacionadas ao Projeto PID aprovado;
- c) desenvolver as tarefas que se enquadrem nas especificações do Projeto PID aprovado e que sejam pertinentes à sua condição de estudante;
- d) participar das atividades da Mostra/Evento Institucional anual (ou outra forma de divulgação científica, quando aplicável) de apresentação de trabalhos vinculados ao Programa de Iniciação à Docência, apresentando os resultados obtidos a partir do desenvolvimento do projeto no qual atua como bolsista;
- e) participar como apoiador/monitor da Mostra/Evento Institucional anual de apresentação de trabalhos vinculados ao Programa de Iniciação à Docência, caso convocado;
- f) participar em conjunto com o orientador responsável e demais professores orientadores do projeto, da elaboração do Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID e do Relatório Final de Bolsa de Projeto PID;
- g) exercer as atividades previstas no projeto em regime de 10 (dez) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFCSA;
- h) estar ciente das informações contidas no Termo de Compromisso de Bolsa PID e assinar eletronicamente o Termo de Compromisso de Bolsa PID em período determinado no respectivo edital;
- i) estar ciente das informações contidas no Regulamento do Programa de Iniciação à Docência;
- j) estar ciente das informações contidas no presente Edital, por meio do qual o projeto em que atua foi aprovado e contemplado com bolsa;
- k) estar ciente das informações contidas no documento por meio do qual o projeto em que atua foi submetido, aprovado e contemplado com bolsa.

11. DA SELEÇÃO E REGISTRO DE ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS

11.1. O(s) professor(es) orientador(es) e/ou responsável(eis) atuantes em projetos que foram submetidos no contexto do presente Edital e que obtiveram como resultado Projeto aprovado sem bolsa ou Projeto aprovado com bolsa, poderão selecionar estudantes para atuação no projeto como voluntários.

11.2. O estudante que atua como voluntário em projeto PID deve ser orientado por um único professor orientador, que precisa ser apontado no formulário padrão do SEI de número 358 - Ficha de Inscrição de Voluntário.

11.3. O período de possibilidade de atuação de estudante como voluntário em projeto PID aprovado por meio do presente Edital precisa estar dentro do período letivo da graduação de 2025.

11.4. O início da atuação do estudante voluntário no projeto PID aprovado por meio do presente Edital pode se dar em qualquer tempo dentro do período letivo da graduação de 2025.

11.4.1. O registro do início da atuação do estudante voluntário no projeto PID aprovado por meio do presente Edital deve ser realizado mediante inserção, no mesmo Processo de submissão de projeto de iniciação à docência por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado no SEI, do formulário padrão do SEI de número 358 - Ficha de Inscrição de Voluntário e reenvio do processo à CADD com as devidas assinaturas eletrônicas do estudante voluntário e do professor orientador no do formulário padrão do SEI de número 358 - Ficha de Inscrição de Voluntário.

11.5. O término da atuação do estudante voluntário no projeto PID aprovado por meio do presente Edital pode se dar em qualquer tempo dentro do período letivo da graduação de 2025.

11.5.1. O registro do término da atuação do estudante voluntário no projeto PID aprovado por meio do presente Edital deve ser realizado mediante inserção do formulário padrão do SEI de número 359 - Relatório Final de Voluntário, no mesmo processo onde consta o formulário padrão do SEI Ficha de Inscrição de Voluntário, e reenvio do processo à CADD com as devidas assinaturas eletrônicas do estudante voluntário e do professor orientador no do formulário padrão do SEI de número 359 - Relatório Final de Voluntário.

11.6. É vedado ao professor orientador e/ou responsável solicitar aos estudantes voluntários o desenvolvimento de atividades que não constem no plano de trabalho apresentado no projeto PID aprovado.

11.7. Ao estudante voluntário é permitido recorrer à Coordenação de Aprendizagem e Desenvolvimento Docente quando não for cumprido o que determina o Regulamento do PID.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

12.1. São atribuições do estudante voluntário:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCSPA;
- b) dedicar-se na qualidade de voluntário a somente um Projeto de Iniciação à Docência;
- c) estar ciente das informações contidas no formulário padrão do SEI de número 358 - Ficha de Inscrição de Voluntário, por meio do qual foi feito o registro do início de sua atuação como voluntário no projeto;

- d) estar ciente das informações contidas no Regulamento do Programa de Iniciação à Docência;
- e) estar ciente das informações contidas no presente Edital por meio do qual foi aprovado o projeto em que atua;
- f) estar ciente das informações contidas no documento por meio do qual foi submetido e aprovado o projeto em que atua;
- g) desenvolver as tarefas que se enquadrem nas especificações do projeto PID aprovado e que sejam pertinentes à sua condição de estudante;
- h) exercer as atividades previstas no projeto em regime de 10 (dez) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFCSA;
- i) participar das atividades da Mostra/Evento Institucional anual (ou outra forma de divulgação científica, quando aplicável) de apresentação de trabalhos vinculados ao Programa de Iniciação à Docência, caso convocado;
- j) participar como apoiador/monitor da Mostra/Evento Institucional anual de apresentação de trabalhos vinculados ao Programa de Iniciação à Docência, caso convocado;
- k) participar em conjunto com o professor orientador da elaboração do formulário padrão do SEI de número 359 - Relatório Final de Voluntário, por meio do qual é feito o registro do término de sua atuação como voluntário no projeto.

13. **DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFESSOR(ES) ORIENTADOR(ES) E DO PROFESSOR ORIENTADOR RESPONSÁVEL**

13.1. São atribuições do professor orientador responsável pelo projeto:

- a) viabilizar o acesso ao documento por meio do qual foi submetido e aprovado o projeto pelo qual é responsável aos demais professores orientadores envolvidos, quando aplicável, e aos estudantes bolsista e/ou voluntários, quando aplicável;
- b) coordenar o processo de seleção e acompanhamento do estudante bolsista e/ou dos estudantes voluntários, quando aplicável;
- c) informar à Coordenação do Programa de Iniciação à Docência qualquer alteração na composição dos professores envolvidos no projeto ou sobre qualquer intercorrência não prevista no desenvolvimento do projeto (como licença saúde ou outra; afastamentos do país, etc indicando um outro docente como substituto para encaminhamentos e assinaturas de documentos pertinentes ao projeto), através de inclusão do documento formulário padrão do SEI de número 872 - Despacho Simples no mesmo Processo de submissão de projeto de iniciação à docência por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado; documentando o ocorrido;
- d) coordenar a elaboração e submissão do Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID e do Relatório Final de Bolsa de Projeto PID, propiciando participação do bolsista na elaboração.

13.2. São atribuições do professor orientador responsável pelo projeto e do(s) professor(es) orientador(es) no projeto, quando aplicável:

- a) conduzir o processo de seleção e acompanhamento do estudante bolsista e/ou dos estudantes voluntários, quando aplicável;
- b) estar ciente das informações contidas no Termo de Compromisso de Bolsa PID e assinar o Termo de Compromisso na forma e no período determinados no item 8.5 do presente Edital, quando aplicável;
- c) reunir-se regularmente com o estudante bolsista e/ou voluntário(s) sob sua orientação, quando aplicável, para planejar, orientar,

acompanhar e avaliar as atividades previstas no Plano de Trabalho correspondente apresentado no projeto;

d) identificar eventuais falhas na execução do projeto e propor medidas corretivas;

e) participar da elaboração do Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID e do Relatório Final de Bolsa de Projeto PID, propiciando participação do bolsista na elaboração, quando aplicável;

f) elaborar a Ficha de Inscrição de Voluntário(s) e o Relatório Final de Voluntário(s) sob sua orientação, propiciando participação do(s) voluntário(s) na elaboração, quando aplicável;

g) participar como membro de banca avaliadora Mostra/Evento Institucional anual de apresentação dos trabalhos vinculados ao Programa de Iniciação à Docência, caso convocado;

h) estar ciente das informações contidas no Regulamento do Programa de Iniciação à Docência;

i) estar ciente das informações contidas no presente Edital por meio do qual foi aprovado o projeto em que atua;

j) estar ciente das informações contidas no documento por meio do qual foi submetido e aprovado o projeto em que atua.

14. **DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO**

14.1. Todos os professores responsáveis pelos projetos submetidos no contexto do presente Edital deverão elaborar o Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID (formulário SEI de número 015); o Relatório Final de Bolsa de Projeto PID (formulário SEI de número 313) e se for o caso o Relatório Final de Voluntário (formulário SEI de número 359) em conjunto com os demais professor(es) orientador(es) e com os estudantes bolsistas e estudantes voluntários. Os relatórios devem ser assinados eletronicamente pelo professor orientador e/ou responsável e pelo estudante bolsista e/ou estudantes voluntários. Estes relatórios deverão detalhar:

a) os objetivos de ensino que foram alcançados em decorrência das atividades desenvolvidas no projeto, até o momento da elaboração do Relatório;

b) os objetivos não alcançados e os motivos que levaram ao não atingimento dos mesmos até o momento da elaboração do Relatório;

c) avaliação do desempenho do bolsista;

d) os produtos gerados pelo desenvolvimento do projeto.

14.2. O relatório parcial (formulário SEI de número 015) deve ser incluído no mesmo Processo de submissão de projeto de iniciação à docência e enviado à CADD no período entre o último dia do 1º semestre e a primeira semana do 2º semestre, contendo as devidas assinaturas eletrônicas do professor orientador e/ou responsável e do estudante bolsista.

14.2.1. O relatório final de bolsa (formulário SEI de número 313) e se for o caso o relatório final do aluno voluntário (formulário SEI de número 359) devem ser incluídos no mesmo Processo de submissão de projeto de iniciação à docência e enviado à CADD no período entre 19/12/2025 e 30/01/2026 contendo as devidas assinaturas eletrônicas do professor orientador e/ou responsável e do estudante bolsista e do estudante voluntário.

14.3. Para os projetos submetidos no contexto do presente Edital que selecionarem estudantes para atuação no projeto como estudantes

voluntários, é necessário realizar o registro do início da atuação do estudante voluntário no projeto PID mediante inserção, no mesmo Processo de submissão de projeto de iniciação à docência, do formulário SEI de número 358 (Ficha de Inscrição de Voluntário).

15. DA EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATUAÇÃO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL, DO PROFESSOR ORIENTADOR, DO ESTUDANTE BOLSISTA E DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

15.1. Para os projetos PID que foram submetidos, aprovados e desenvolvidos no contexto do presente Edital, a documentação comprobatória de atuação no Programa de Iniciação à Docência será emitida e disponibilizada aos envolvidos por meio de inclusão de documento formulário SEI de número 146 - Certificado.

15.2. A emissão da documentação comprobatória de atuação no Programa de Iniciação à Docência está condicionada a entrega à CADD do Relatório Final a documentação prevista no presente Edital e no Regulamento do Programa. Não serão emitidos documentos comprobatórios antes da entrega do relatório final de bolsa e/ou do aluno voluntário.

15.3. Documentação Comprobatória de Atuação Discente:

I - O estudante bolsista e/ou estudante voluntário que atuar em projeto PID por, no mínimo, 30% do período letivo de 2025 e que cumprir os demais requisitos estabelecidos pelo Regulamento do PID e pelo presente Edital estarão aptos à certificação.

15.4. Documentação Comprobatória de Atuação Docente:

I - O professor orientador responsável por projeto e o(s) professor(es) orientador(es) no projeto que cumprirem os requisitos estabelecidos pelo Regulamento do PID e pelo presente Edital estarão aptos à certificação.

16. DA PONTUAÇÃO POR ATIVIDADES COMPLEMENTARES

16.1. O estudante que atuar em projeto PID, como bolsista ou como voluntário por, no mínimo, 50% do período letivo de 2025 e que cumprir os demais requisitos estabelecidos pelo Regulamento do PID e pelo presente Edital, poderá ter pontuação por Atividades Complementares inserida em seu Histórico referentes a sua atuação no projeto.

16.1.1. A inserção da pontuação por Atividades Complementares no Histórico do estudante referente a sua atuação como bolsista em projeto PID está condicionada ao recebimento pela CADD do Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID; do Relatório Final de Bolsa de Projeto PID (formulário SEI de número 313) e Relatório Final do Aluno Voluntário (formulário SEI de número 359) , nos prazos e no formato definidos no presente edital.

16.2. O valor da pontuação por Atividades Complementares referente à atuação em projeto PID é definido em conformidade com a normatização vigente das Atividades Complementares nos cursos de graduação da UFCSPA.

16.3. A inserção, no Histórico do estudante, da pontuação por Atividades Complementares referente à atuação em projetos PID que foram submetidos, aprovados e desenvolvidos no contexto do presente Edital será executada pelo DERCA mediante envio, da CADD para DERCA, de dados de estudantes atuantes nos Projetos PID, após término do período letivo de 2025.

16.3.1. Quando se tratar de estudante formando que atuou como voluntário ou bolsista em projeto PID, a inserção da pontuação por Atividade Complementar no Histórico do estudante fica condicionada:

a) ao encaminhamento do Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID e do Relatório Final de Bolsa de Projeto PID ou do Relatório Final de Voluntário, no formato definido no presente Edital, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação ao momento de conclusão do curso de graduação;

b) e à solicitação de inserção da pontuação por Atividade Complementar no Histórico deve ser feita pelo estudante para o e-mail monitoriaepid@ufcspa.edu.br tendo como assunto descrito “FORMANDO—PID-ATIVIDADE COMPLEMENTAR”, com antecedência mínima de 45 dias em relação ao momento de conclusão do curso de graduação.

17. Os casos omissos serão encaminhados pela Coordenação de Aprendizagem e Desenvolvimento Docente e analisados com a Pró-Reitoria de Graduação.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2024.

MÁRCIA ROSA DA COSTA

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Rosa da Costa, Pró-Reitora de Graduação**, em 04/10/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2018615** e o código CRC **A01B0092**.